



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro de acidentes pessoais coletivos para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em manter segurados os indivíduos que prestam trabalho voluntário neste Regional, nos termos da Lei nº 9.608/98.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A efetivação do Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pressupõe a existência de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, tal qual disposto na Resolução TRE/AL nº 15.959/2019.

3 – DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

3.1 – O seguro de acidentes pessoais coletivos para os voluntários do TRE/AL deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

- a) Morte, quando decorrente de acidente pessoal;
- b) Acidente pessoal, proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado, de acordo com a tabela aprovada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4 – DA QUANTIDADE

4.1 – O número de segurados será de até 13 (treze).

4.2 – O contrato de seguro deverá permitir a inclusão de novos segurados que venham a participar do Programa de Serviço de Voluntário, mesmo que o número contratado inicialmente esteja abaixo do descrito no subitem 4.1.

4.3 – Oscilação de número de segurados:

4.3.1 – A proposta deve permitir a exclusão e inclusão de segurados no período de vigência. A apólice será mantida ainda que com quantitativo inferior a 100% (cem por cento) do número máximo de vidas seguradas.

4.3.2 – Caso haja acréscimo em relação ao número máximo de segurados poderá ser admitido o aditamento do contrato de acordo com a previsão legal.

5 – ATIVIDADES DO GRUPO DE SEGURADOS

5.1 – Atuam em rotinas ligadas às Zonas Eleitorais, situadas tanto na capital como no interior do Estado, e a outras unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, tais como: atendimento ao público, elaboração de documentos variados, acompanhamento da gestão de processos diversos, com utilização de material próprio para as tarefas.

6 – DA ADESÃO E ACEITAÇÃO DE SEGURADOS

6.1 – A adesão dos proponentes ao seguro será feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo os dados dos voluntários: nomes, data de nascimento, CPF.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas que desejaram participar deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

I – Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação.

III – Para Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal;

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedidas pelos órgãos competentes;

VI – Prova de regularidade dos débitos trabalhistas, expedidas pelos órgãos competentes;

VII – Para Qualificação Técnica:

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

VIII – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais, que deverão estar com prazo vigente.

IX – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência/Projeto Básico implicará na inabilitação da empresa/licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Parágrafo Único – Sendo a empresa licitante Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de dois dias úteis contados a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8 – CAPITAL SEGURADOS

8.1 – O capital segurado será determinado conforme demonstrado abaixo, observando-se os critérios e capitais estabelecidos quanto à faixa etária, valores mínimos e máximos:

I – Morte acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 – O contrato decorrente deste Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada deverá:

I – Entregar as apólices e o boleto bancário no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

II – Elaborar apólice condizente com as exigências do presente Termo de Referência para que não haja conflito de disposições. Nesta hipótese, prevalecerá o disposto no instrumento licitatório.

III – Proceder a supressão ou transferência imediata do respectivo seguro face ao desligamento de qualquer voluntário.

IV – Designar um profissional em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – O contratante obrigar-se-á:

I – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

III – Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

VI – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

V – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá se efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal com Fatura discriminativa, devidamente atestada pela Gestão Contratual.

12.2 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 – Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o CONTRATANTE reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso.

12.4 – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal eventual multa imposta pelo TRE/AL.

12.5 – As empresas enquadradas como Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

12.6 – Considera-se, para efeito de pagamento, o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente da CONTRATADA.

13 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, o TRE/AL aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II – MULTA-MORATÓRIA: A empresa ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, legal ou editalícia, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 – O TRE/AL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como no Decreto nº 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – GENERALIDADES

14.1 – A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do contrato dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração**, em 19/06/2019, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0558381** e o código CRC **6F7C5E73**.